



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 73/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de abril de 2024

Institui a Comissão Organizadora do “PRÊMIO CFMV/CRMVS DE JORNALISMO”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIII do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e no subitem 8.1 do item 8 do Anexo I da Resolução CFMV nº 1581, de 8 de dezembro de 2023;

considerando o disposto nos arts. 6º, XXXIX e LX, 8º, 28, III, e 30 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Portaria CFMV nº 21, de 3 de fevereiro de 2023;

considerando o desafio de aproximar o Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs), bem como promover a importância do trabalho e atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas perante a sociedade;

considerando a importância de reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de veículos de comunicação que contribuem para a valorização e a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia;

considerando o encerramento das comemorações dos 55 anos do Sistema CFMV/CRMVs;

considerando a criação do “Prêmio de Jornalismo do Sistema CFMV/CRMVs”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria cria a Comissão Organizadora do “Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo”, nos termos da Resolução CFMV nº 1581, de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Laura Gabriela Snitovsky, matrícula CFMV nº 0611, CPF nº XXX.499.XXX-90;
- II - Laís Domingues Figueiredo, matrícula CRMV-SP nº 4165, CPF nº XXX.579.XXX-82;
- III - Lucas Figueredo de Jesus matrícula CFMV nº 0636, CPF nº XXX.232.XXX-93;
- IV - Patrícia Umpierres Rodrigues, matrícula CRMV-SC nº 90, CPF nº XXX.264.XXX-28;
- V - Renata da Costa Teixeira, matrícula CFMV nº 651, CPF nº XXX.645.XXX -82;
- VI - Sílvia Rosângela Marinho de Oliveira, matrícula CFMV nº 0302, CPF nº XXX.973.XXX-00; e
- VII - Vitor Hugo da Silva Ramos, matrícula CFMV nº 345, CPF nº XXX.874.XXX-20

§ 1º A Presidência do GT caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º As atribuições da Comissão são as descritas no Anexo I da Resolução CFMV nº 1581, de 2023, notadamente no item 8.

§ 3º Compete à Presidente da Comissão Organizadora definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 4º Quando as reuniões forem na modalidade presencial (casos excepcionais), nos termos do §1º, Art. 1º da Portaria CFMV n.º 86/2010, a Presidente da Comissão deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros da Comissão Organizadora, aos CRMVs, aos Diretores e ao corpo funcional do CFMV mediante disponibilizações na Intranet e Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU e terá validade de 1(um) ano.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 08/04/2024 14:07:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 276550

Código de Autenticação: 031cec841f



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 2 | Página: 72

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PORTARIA Nº 73/PR/DE/CFMV/SISTEMA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIII do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e no subitem 8.1 do item 8 do Anexo I da Resolução CFMV nº 1581, de 8 de dezembro de 2023; considerando o disposto nos arts. 6º, XXXIX e LX, 8º, 28, III, e 30 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Portaria CFMV nº 21, de 3 de fevereiro de 2023; considerando o desafio de aproximar o Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs), bem como promover a importância do trabalho e atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas perante a sociedade; considerando a importância de reconhecer o trabalho de profissionais de imprensa e de veículos de comunicação que contribuem para a valorização e a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia; considerando o encerramento das comemorações dos 55 anos do Sistema CFMV/CRMVs; considerando a criação do "Prêmio de Jornalismo do Sistema CFMV/CRMVs". resolve:

Art. 1º Esta Portaria cria a Comissão Organizadora do "Prêmio CFMV/CRMVs de Jornalismo", nos termos da Resolução CFMV nº 1581, de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Laura Gabriela Snitovsky, matrícula CFMV nº 0611, CPF nº XXX.499.XXX-90;

II - Laís Domingues Figueiredo, matrícula CRMV-SP nº 4165, CPF nº XXX.579.XXX-82;

III - Lucas Figueredo de Jesus matrícula CFMV nº 0636, CPF nº XXX.232.XXX-93;

IV - Patrícia Umpierres Rodrigues, matrícula CRMV-SC nº 90, CPF nº XXX.264.XXX-28;

V - Renata da Costa Teixeira, matrícula CFMV nº 651, CPF nº XXX.645.XXX -82;

VI - Silvia Rosangela Marinho de Oliveira, matrícula CFMV nº 0302, CPF nº XXX.973.XXX-00; e

VII - Vitor Hugo da Silva Ramos, matrícula CFMV nº 345, CPF nº XXX.874.XXX-20

§ 1º A Presidência do GT caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º As atribuições da Comissão são as descritas no Anexo I da Resolução CFMV nº 1581, de 2023, notadamente no item 8.

§ 3º Compete à Presidente da Comissão Organizadora definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§ 4º Quando as reuniões forem na modalidade presencial (casos excepcionais), nos termos do §1º, Art. 1º da Portaria CFMV n.º 86/2010, a Presidente da Comissão deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros da Comissão Organizadora, aos CRMVs, aos Diretores e ao corpo funcional do CFMV mediante disponibilizações na Intranet e Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU e terá validade de 1(um) ano.

**ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

